



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 993, DE 15 DE AGOSTO 1991

Considera de utilidade pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN.

Data de Criação

15/08/1991

Data de Publicação

04/10/1991

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5631, de 04/10/1991

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Nilson Mourão

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 993, DE 15 DE AGOSTO DE 1991

Considera de utilidade pública o Movimento de reintegração do Hanseniano – MORHAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 15 de agosto de 1991, 103º da República, 89º do Tratado de Petrópolis e 30º do Estado do Acre.

EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

Governador do Estado do Acre